ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e vinte minutos, no prédio da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, sob a presidência do vereador Delmar Djalma Simões Junior, secretariado pelo vereador Marcelo Mariano, com a presença dos vereadores Carlinhos Ass-pa, Edson Leite, Jair da Silva, Milton Ticaca, Professor Urias e Vilma do Social. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente explicou que a presente sessão extraordinária foi convocada para deliberação do Projeto de Resolução nº. 06/2021, que "Declara a perda do mandato do vereador Rodrigo Claudionor Mendes, por conduta incompatível com o decoro parlamentar", de autoria da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que apurou os fatos constantes no Processo Administrativo nº. 33/2021. Iniciando a ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente solicitou ao Sr, Secretário que procedesse a leitura do Parecer Final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, referente ao Processo Administrativo nº. 33/2021, que apura possível violação ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, formulada pelo servidor Bianco de Morais Simões, em face ao vereador Rodrigo Claudionor Mendes. Após a leitura integral do Parecer, o Presidente informou aos vereadores que estes poderiam solicitar a leitura de outras peças que compõe o Processo Administrativo nº. 33/2021, conforme disposto no artigo 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº. 201/67. Não havendo solicitação de leitura, o Sr. Presidente comunicou, nos termos do artigo 269, inciso IV, alínea g, do Regimento Interno, que o tempo de uso da palavra pelo Relator é de até cento e vinte minutos; de até

cento e vinte minutos pelo acusado ou seu defensor; e até quinze minutos pelos demais vereadores. Seguindo, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Relator da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, o vereador Professor Urias. Após sua fala, os vereadores Vilma do Social, Edson Leite, Professor Urias; Milton Ticaca e Delmar Djalma Simões Junior fizeram uso da palavra. O Sr. Presidente explicou que, no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, o vereador Rodrigo Claudionor Mendes solicitou a nomeação de um defensor dativo para proceder sua defesa, e no dia oito de julho de dois mil e vinte e um a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar nomeou o Dr. Jeferson Giliardi de França seu defensor. Após o Dr. Jeferson Giliardi de França proceder sua defesa prévia, e de acompanhar a oitiva das testemunhas, no dia doze de agosto de dois mil e vinte e um, as vinte e duas horas e trinta e nove minutos, o vereador Rodrigo Claudionor Mendes destitui seu defensor dativo. A Comissão teve conhecimento deste evento no dia treze de agosto de dois mil e vinte e um, e questionou sobre a destituição do defensor dativo; no dia catorze de agosto de dois mil e vinte e um o vereador Rodrigo Claudionor Mendes ratificou a destituição de seu defensor; a Comissão questionou se ele faria sua própria defesa ou se nomearia um novo defensor; como não houve manifestação por parte do acusado e esse nem esteve presente à sessão extraordinária, o presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamenta, vereador Marcelo Mariano, em comum acordo com os demais membros da Comissão, nomeou o Dr. José Fernando Chemite, OAB 440810/SP, seu defensor dativo *ad hoc*. Prosseguindo, o Sr. Presidente concedeu a palavra, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº. 201/67, ao defensor dativo do vereador Ro-

drigo Mendes, Dr. José Fernando Chemite, para proceder a defesa do acusado. Ao término da defesa, o Sr. Presidente deu início a votação do Projeto de Resolução nº. 06/2021, que "Declara a perda do mandato do vereador Rodrigo Claudionor Mendes, por conduta incompatível com o decoro parlamentar", de autoria da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, chamando nominalmente os vereadores à tribuna para manifestarem seu voto. Foram à tribuna manifestar seu voto os vereadores Edson Leite, Jair da Silva, Carlinhos Asspa, Marcelo Mariano, Milton Ticaca Professor Urias e Delmar Djalma Simões Junior. Terminada a votação, o Sr. Presidente anunciou o resultado do escrutínio, sendo seis (06) votos a favor, duas (02) abstenções e um (01) ausente. Assim, o Projeto de Resolução nº. 06/2021 foi aprovado e Sr. Presidente declarou a perda do mandato do vereador Rodrigo Claudionor Mendes por conduta incompatível ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, com fundamento no art. 55, inciso II da Constituição Federal; art. 7º, inciso III do Decreto-Lei nº. 201/67; arts. 36 e 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município e o art. 4º, inciso III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar. Depois, considerando recomendação proposta pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, o Sr. Presidente colocou em votação o encaminhamento de cópias do Parecer Final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ao Processo Administrativo nº. 33/2021, aos seguintes órgãos: à Polícia Judiciaria do Município e ao Ministério Público Estadual, para apuração de possível fraude processual cometida pelo vereador Rodrigo Claudionor Mendes, nos termos do artigo 347 do Código Penal. Subiram à tribuna para declarar seu voto os vereadores Edson Leite, Jair da Silva, Carlinhos Asspa, Marcelo Mariano, Milton Ticaca,

Professor Urias, Vilma do Social e Delmar Djalma Simões Junior. Terminada a votação, o Sr. Presidente anunciou o resultado do escrutínio,sendo de aprovação por aprovado por seis (06) votos a favor, duas (02) abstenções e um (01) ausente, em única votação nominal. Assim, o Sr. Presidente encaminhou cópia do Parecer Final ao Processo Administrativo nº. 33/2021 à Polícia Judiciaria do Município e ao Ministério Público Estadual para a apuração de possível fraude processual. Após essa votação, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos; retomado os trabalhos, foi colocado em votação o encaminhamento de cópia do Parecer Final ao Processo Administrativo nº. 33/2021 à Polícia Judiciaria do Município e ao Ministério Público Estadual, para apuração de possível falsificação de documento público, cometida pelo vereador Rodrigo Claudionor Mendes, conforme o artigo 297 do Decreto-Lei nº. 2.848 de 07 de dezembro de 1940. Subiram à tribuna para declarar seu voto os vereadores Edson Leite, Jair da Silva, Carlinhos Asspa, Marcelo Mariano, Milton Ticaca, Professor Urias, Vilma do Social e Delmar Djalma Simões Junior. Terminada a votação, o Sr. Presidente anunciou o resultado, sendo de aprovação por seis (06) votos a favor, duas (02) abstenções e um (01) ausente, em única votação nominal. Deste modo, o Sr. Presidente encaminhou cópia do Parecer Final ao Processo Administrativo nº. 33/2021 à Polícia Judiciaria do Município e ao Ministério Público Estadual para apuração de possível falsificação de documento público. Depois, o Sr. Presidente colocou em votação o encaminhamento de cópia do Parecer Final ao Processo Administrativo nº. 33/2021 à da Polícia Judiciaria do Município e ao Ministério Público Estadual, para a apuração de possível irregularidade cometida pelo vere-

ador Rodrigo Claudionor Mendes e pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Sr. Mario Augusto Amaro Miranda, por afronta a Lei das Organizações Criminosas, a Lei nº. 12.850/2013. Subiram à tribuna para declarar seu voto os vereadores Edson Leite, Jair da Silva, Carlinhos Asspa, Marcelo Mariano, Milton Ticaca, Professor Urias, Vilma do Social e Delmar Djalma Simões Junior. Terminada a votação, o Sr. Presidente anunciou o resultado do escrutínio, sendo de aprovação por seis (06) votos a favor, duas (02) abstenções e um (01) ausente, em única votação nominal. O Sr. Presidente encaminhou cópia do Parecer Final ao Processo Administrativo nº. 33/2021 à Polícia Judiciaria do Município e ao Ministério Público Estadual para apuração de afronta a Lei nº. 12.850/2013. Continuando, o Sr. Presidente colocou em votação o encaminhamento de cópia do Parecer Final ao Processo Administrativo nº. 33/2021 à da Polícia Judiciaria do Município e ao Ministério Público Estadual para a apuração de possível crime de prevaricação cometida pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Sr. Mario Augusto Amaro Miranda. Subiram à tribuna para declarar seu voto os vereadores Edson Leite, Jair da Silva, Carlinhos Asspa, Marcelo Mariano, Milton Ticaca, Professor Urias, Vilma do Social e Delmar Djalma Simões Junior. Terminada a votação, o Sr. Presidente declarou o resultado do escrutínio, sendo de aprovação por seis (06) votos a favor, duas (02) abstenções e um (01) ausente, em única votação nominal. Destarte, o Sr. Presidente encaminhou cópia do Parecer Final ao Processo Administrativo nº. 33/2021 à Polícia Judiciaria do Município e ao Ministério Público Estadual para a apuração de possível crime de prevaricação cometida pelo Sr. Mario Augusto

Amaro Miranda. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em única votação nominal o encaminhamento de cópia do Parecer Final ao Processo Administrativo nº. 33/2021 ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, para apuração de possível falta cometida ao artigo 147, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 001/97. Subiram à tribuna para declarar seu voto os vereadores Edson Leite, Jair da Silva, Carlinhos Asspa, Marcelo Mariano, Milton Ticaca, Professor Urias, Vilma do Social e Delmar Djalma Simões Junior. Terminada a votação, o Sr. Presidente anunciou o resultado do escrutínio, sendo de aprovação por seis (06) votos a favor, duas (02) abstenções e um (01) ausente, em única votação nominal. Assim, o Sr. Presidente encaminhou cópia do Parecer Final ao Processo Administrativo nº. 33/2021 ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu para apuração de possível falta cometida ao artigo 147, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 001/97. Por fim, foi colocado em votação o encaminhamento de cópia do Parecer Final ao Processo Administrativo nº. 33/2021 à subseção da OAB/SP, Município de Jacupiranga. Subiram à tribuna para declarar seu voto os vereadores Edson Leite, Jair da Silva, Carlinhos Asspa, Marcelo Mariano, Milton Ticaca, Professor Urias, Vila do Social e Delmar Djalma Simões Junior. Terminada a votação, o Sr. Presidente anunciou o resultado do escrutínio, sendo de aprovação por seis (06) votos a favor, duas (02) abstenções e um (01) ausente, em única votação nominal. Assim, o Sr. Presidente encaminhou cópia do Parecer Final ao Processo Administrativo nº. 33/2021 à subseção da OAB/SP, Município de Jacupiranga. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente encerrou a segunda ses-

são extraordinária de dois mil e vinte e um, informando sua disponibilidade e dos demais trabalhos legislativos, na íntegra, no Portal da Câmara na internet. Nada mais havendo a relatar, eu Marcelo Mariano _____, Primeiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente_____